

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.045 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Acrescenta o art. 12A a Lei 5.612 de 29 de outubro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador **José Gaspar Ferreira de Castro**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 12 A da Lei Municipal nº 5.612, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 ª Em cada radar, na primeira vez, o condutor será apenas advertido.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

